



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 41/2018 - CONSEPE

Acrescenta ao quadro de distribuição de carga horária docente anexo à Resolução nº 36/2014 – CONSEPE atividades de ensino institucionalizadas e atividade administrativa.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 19 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e pedagógica própria das universidades, definidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a demanda dos processos de reconhecimento ou renovação de reconhecimento dos cursos de graduação da instituição junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/RN;

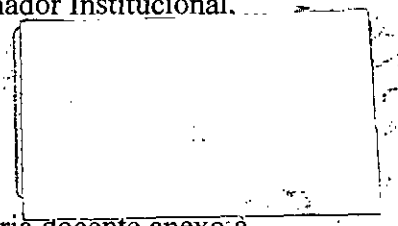
CONSIDERANDO a possibilidade de nomeação de parecerista *ad hoc* para analisar e emitir parecer referente aos Processos Pedagógicos dos cursos de graduação em fase de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, prevista no § 6º do artigo 42 do Regulamento dos Cursos de Graduação – RCG - da UERN, aprovado pela Resolução Nº 26/2017 – CONSEPE;

CONSIDERANDO que a UERN faz parte do Programa de Residência Pedagógica – RESPED -, cujo objetivo é desenvolver projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO que a Coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da UERN, denominado Coordenador Institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao quadro de distribuição de carga horária docente anexo à Resolução Nº 36/2014 – CONSEPE -, que trata das normas para a distribuição de carga



[Handwritten mark]

horária docente na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN -, atividades de ensino institucionalizadas e atividade administrativa.

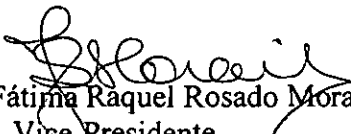
Art. 2º. Acrescentar, no quadro de Distribuição de Carga Horária Docente, anexo à Resolução nº 36/2014 – CONSEPE -, as seguintes atividades e suas correspondentes cargas horárias semanais:

ATIVIDADES DE ENSINO INSTITUCIONALIZADAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Institucional do RESPED	10 h
Coordenador de Gestão e docente orientador do RESPED	8h

ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Parecerista <i>ad hoc</i> designado por Portaria da Reitoria para acompanhamento da elaboração e avaliação de Projeto Político Pedagógico de Curso, para efeito de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de curso.	2 h por PPC, no limite de até 3 PPCs concomitantemente

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 19 de dezembro de 2018.


Prof.ª. Dr.ª. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof.ª. Alexandra Ferreira Gomes
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof.ª. Fernanda Marques de Queiroz
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof.ª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof.ª Simone Gurgel de Brito	Prof.ª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Lindercy Francisco Tomé de Sousa Lins	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof.ª. Verônica Palmira Salme de Aragão	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof.ª. Magda Fabiana do Amaral Pereira	Disc. Genderson Kaio Costa de Souza
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Vinícius Barbosa Lima
Prof. Francisco Valadares Filho	Disc. Lucas Lima Vieira